



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - REPUBLICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, com sede à Rua João Falcão, 2119 Centro, município de Cacaulândia, estado de Rondônia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº **5.040/GP/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a 4ª republicação da Licitação em epigrafe com suas alterações, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo da licitação é de **MENOR PREÇO**, regido pelas disposições da Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 123/06. Os ENVELOPES contendo os documentos de "HABILITAÇÃO e "PROPOSTA DE PREÇOS" envolvendo o presente certame serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até **às 09H:00MIN horas LOCAL do dia 16 de dezembro de 2022 horário da abertura do certame**, em sessão pública, na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

O edital e seus anexos, referente a **Tomada de preço 01/2022** encontram-se disponível no site www.cacaulandia.ro.gov.br ou na sala da CPL na sede da Prefeitura, na Av. João Falcão, 2119 Centro, informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl2@cacaulandia.ro.gov.br ou pregão.cacaulandia@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por Objeto contratação de empresa especializada em Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas no Município de Cacaulândia RO, através do TERMO DE APOSTILAMENTO No 001/2022-DPCN-MD - CONVÊNIO Nº 185/PCN/2018. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-360/2022 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.

1.2. Dos anexos disponíveis para os licitantes:

1.2.1. Planilha orçamentária e composição de custo ([ID 87508](#))

1.2.2. Especificação Técnica ([ID 87510](#))

1.2.3. Cronograma físico financeiro ([ID 87508](#))

1.2.4. Memorial de cálculo ([ID 87512](#))

1.2.5. Projeto Básico ([ID 87509](#))

1.2.6. Planilha Curva ABC ([ID 87513](#))

1.2.7. Memorial Descritivo ([ID 87511](#))

1.2.8. Projetos ([ID 87514](#))

1.2.9. Modelo de proposta - ([ID 89828](#))

1.2.10. Modelo de declaração - ([ID 89829](#))

1.2.11. Minuta de contrato - ([ID 114685](#))

1.2.12. Lista de documentos necessários para cadastro - ([ID 89833](#))

2. DOS RECURSOS

3. Nota de Reserva Orçamentária nº 61		Data: 06/06/2022
Ficha:	448	Processo Nº: 360
Unidade:	020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional:	04.122.1006.2114.0000	
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
Código de Aplicação:	002.116 - CONVÊNIO 185/2018 CONSTRUÇÃO CALÇADAS	
Fonte de Recurso:	2.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
Fonte STN:	2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (Exerc.Anterior)	

Valor: R\$ 51.938,54 (cinquenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento, na Prefeitura Municipal de Cacaúlândia ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.1.1. Os documentos necessários para atender as condições do cadastro encontra disponível em anexo a esse edital, bem como no site da prefeitura.

4.1.2. As empresas interessadas em fazer seus cadastros poderão encaminhar as documentações exigidas para cadastro nos e-mails: pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

4.2. Só serão admitidas PROPOSTA/HABILITAÇÃO por meio de envelope lacrados, não sendo aceito via e-mail.

4.3. Nesta licitação é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. Estarão impedidos de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

4.4.1. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA DE CACAULÂNDIA;**

- 4.4.2. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com administração pública;
 - 4.4.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a administração pública;
 - 4.4.5. Empresa impedida de licitar e contratar com administração pública
 - 4.4.6. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que comprovem tal condição, é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a **Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº 147/2014** empresas.
- 4.5.1. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela CPL, nos momentos e tempos adequados.
- 4.6. A licitante que não comprovar que possui os direitos de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Nº 123/2006** entende-se que optou por renuncia-los.
- 4.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, § 3º, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.
- 4.8. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 4.9. **Não será admitida, ainda, nesta Licitação:**
- 4.9.1. Participação de empresas distintas através de um único representante;
 - 4.9.2. Participação de empresas distintas que possuam sócios ou acionistas comuns;
 - 4.9.3. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 4.9.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTO

- 5.1. A impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

- 5.2.** Até **09 de dezembro de 2022**, 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: cpl2@cacaulandia.ro.gov.br ou pregao.cacaulandia@gmail.com ou mediante protocolo no setor de Licitação-CPL.
- 5.3.** A comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 5.4.** Até o dia **14 de dezembro de 2022**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: cpl2@cacaulandia.ro.gov.br ou pregao.cacaulandia@gmail.com ou mediante protocolo no setor de Licitação CPL.
- 5.5.** A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.6.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 5.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação **até o dia 13 de dezembro de 2022**, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 5.8.** As respostas às impugnações e esclarecimento prestados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de avisos de erratas, adendo modificador ou nota de esclarecimentos, serão anexado aos autos do processo licitatório e divulgado no portão de transparência no site <http://www.cacaulandia.ro.gov.br/>, opção compras/licitação, disponíveis para consulta de qualquer interessado.
- 5.8.1. ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado adendo modificador, abrindo prazo inicialmente estabelecido.
- 5.8.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela administração, contendo informações que **não** causem alteração na formulação das propostas.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos **ENVELOPES Habilitação e "Proposta de Preços"**, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 6.2.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

- 6.3.** Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste **EDITAL**.
- 6.4.** Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.
- 6.5. NA CONDIÇÃO DE PROCURADOR** deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 6.6. NA CONDIÇÃO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA SOCIEDADE** - deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

- 7.1.** As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de e-mail e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

- 7.1.1.** A comprovação da visita se dará através de Declaração firmado pelo fornecedor, conforme modelo constante em **Anexo**.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As licitantes interessadas em participar do certame deverão protocolar os **ENVELOPES** contendo a documentação de **Habilitação e PROPOSTAS DE PREÇOS**, no Setor de Licitação até o dia e horário designado para abertura da sessão, no preâmbulo deste **EDITAL**. Os **ENVELOPES** deverão ser distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA JOÃO FALCÃO, 2119 - CENTRO
Data: 16/12/2022 Horário: 09h00min horas (local)
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
Nome da Licitante

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA JOÃO FALCÃO, 2119 - CENTRO
DATA: 16/12/2022 HORÁRIO: 09H00MIN HORAS (local)
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
NOME DA LICITANTE

8.2. O **ENVELOPE** de **HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação a seguir indicada, em uma via. **A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Especial de Licitação, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial.** Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

8.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa e numeradas, em ordem crescente, e ainda na ordem do edital.

8.4. Nenhum dos documentos e propostas, contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

8.4.1. Rasuras: qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão de Licitações, caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação;

8.4.2. Entrelinhas: qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

8.5. As licitantes deverão apresentar os documentos de Habilitação abaixo relacionados, bem como as declarações. (modelo disponível no anexo deste edital). A falta de apresentação das declarações que **NÃO** fazem parte dos requisitos de habilitação poderá ser feita o preenchimento das mesmas no momento da sessão.

8.6. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

8.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ;

8.6.3. Sistema d Cadastro unificado de Fornecedores SICAF;

8.6.4. Cadastro de Empresa Inidônea no Tribunal de Contas da União - TCU;

8.6.5. Cadastro de Fornecedores Impedimentos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP.

8.7. DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO JURIDICA:

8.7.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

8.7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.4. Cédula de identificação dos sócios da empresa ou do sócio administrador.

8.7.5. Se houver procurador, Cédula de identificação do procurador juntamente com a procuração.

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.8.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

- 8.8.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;
- 8.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- 8.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
- 8.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.9. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- 8.9.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93).

8.10. DO REGISTRO CADASTRAL

- 8.10.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Comissão Permanente de Licitações, com prazo de validade vigente, ou comprovação de atendimento às condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dias consecutivo anterior a data de abertura da licitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da Habilitação;

8.11. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CAPACIDADE TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

- 8.11.1. Declaração firmada pelo representante legal ou técnico da empresa que realizou visita técnica no local a ser realizados os serviços;
- 8.11.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT do profissional que realizou a execução, expedida pelo Conselho competente, que comprovem que a licitante tenha executado do objeto desta licitação.
 - 8.11.2.1. Deverão constar no atestado ou na certidão expedida pelo Conselho competente, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do responsável técnico, seu título profissional; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
- 8.11.3. Registro ou inscrição no Conselho Competente da empresa e seus responsáveis técnicos;
- 8.11.4. Comprovação de Capacitação Técnico Profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega das **PROPOSTAS DE PREÇOS** um profissional competente Engenheiro Civil/Arquiteto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho competente, para execução de serviços de características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao **Objeto Licitado**;

8.11.5. A comprovação de que a equipe técnica integrará ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

8.11.5.1. Carteira de Trabalho;

8.11.5.2. Certidão da e entidade competente;

8.11.5.3. Contrato social;

8.11.5.4. Contrato de prestação de serviços;

8.11.5.5. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

8.11.6. Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do **Objeto da Licitação**, de acordo com o que estabelece o Parágrafo 6º, do Artigo 30, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

8.12. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

8.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, com data de expedição de até 90 dias, em relação à data da abertura da Licitação;

8.12.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social, já exigíveis e na forma da lei, que comprovem sua boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.12.3. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, e comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da Licitante;

8.12.4. As demais sociedades deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, extraídos do livro diário ou livro de balanço, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no **Conselho Regional de Contabilidade -CRC**, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou sede da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento também autenticados pelo referido órgão.

8.12.5. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

8.12.6. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por contador registrado no **Conselho**

Regional de Contabilidade - CRC, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \text{ Igual ou inferior a } 0,50$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante ;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

8.12.7. Caso a licitante não atender os índices anterior deverá comprovar por meio de o Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo **de R\$ 5.193,85 (cinco mil cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)** 10% dez por cento do valor estimado da contratação.

8.13. A documentação de habilitação exigida das licitantes poderá ser substituída pelo cadastro do fornecedor - CRC, expedido pelo setor de licitações deste município CPL, nos documentos por eles abrangidos.

8.14. O Licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação, entende-se que optou pela substituição do mesmo através dos cadastros citado no item 17.13. Este serão utilizado

pela Comissão para fins de habilitação desde que os mesmos estejam abrangidos pelo cadastro.

- 8.15.** A comissão poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão PASSÍVEIS de consulta para fins de verificação de certidão não apresentada pelo licitante ou com data de validade vencida, considerando legal para habilitação.
- 8.16.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;
- 8.17.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.18.** As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, poderão:
- 8.18.1.** Comprovar as condições de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) através de, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO ou declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei;
- 8.19.** Nos termos do artigo 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, com alguma restrição, terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.20.** O disposto no item anterior não suspende a licitação. A existência de restrição na documentação fiscal de empresas beneficiadas, na forma da Lei complementar nº 123/2006, será registrada em Ata;
- 8.21.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.18, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.22.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 8.22.1.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

- 8.22.2.** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.
- 8.23.** Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.
- 8.24.** A Administração se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1.** A "**Proposta de Preços**" deverá ser apresentada em uma via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, atendendo as seguintes exigências:
- 9.1.1.** Apresentar **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários** de conformidade com o **ANEXO**; em uma via, assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico da empresa;
- 9.1.2.** Apresentar juntamente com a planilha de custo a ART/RRT do profissional responsável pela sua elaboração, emitida pelo Conselho competente.
- 9.1.3.** Os preços ofertados devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;
- 9.1.4.** Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;
- 9.1.5.** Todos os preços da "**Proposta de Preços**" devem ser apresentados como definitivos não sendo aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na "Proposta de Preços" ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à "**Proposta de Preços**" de outra Licitante;
- 9.1.6.** Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das Licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos;
- 9.1.7.** Informar prazo de validade da **PROPOSTA**, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;

9.1.8. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, conforme **ANEXO**, deste **EDITAL**.

10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1.** A abertura dos ENVELOPES **Habilitação** e "**Proposta de Preços**" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação.
- 10.2.** Abertos os ENVELOPES **Habilitação**, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.
- 10.3.** As Licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à **Habilitação**, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;
- 10.4.** As Licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.
- 10.5.** Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste **EDITAL** ou de **LEI**, a Comissão Permanente de Licitação considerará a Licitante Inabilitada.
- 10.6.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste **EDITAL**.
- 10.7.** Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos ENVELOPES **Habilitação**, os ENVELOPES "**Proposta de Preços**" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.
- 10.8.** Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de **Habilitação** por parte de todas as Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos ENVELOPES "**Proposta de Preços**".
- 10.9.** Na hipótese prevista no Item Anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às Licitantes Inabilitadas os respectivos ENVELOPES "**Proposta de Preços**".
- 10.10.** Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos ENVELOPES "**Proposta de Preços**".
- 10.11.** Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas **INABILITADAS** ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes mediante recibo, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão descartados.
- 10.12.** Esgotada a fase recursal referente à **Habilitação**, a Comissão de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos ENVELOPES "**Proposta de**

Preços" das Licitantes Habilitadas

10.13. Após a fase de **Habilitação** não cabe desistência das **Propostas de Preços"** salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

10.14. Abertos os ENVELOPES "**Proposta de Preços"** das Licitantes Habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Especial de Licitação, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

11. DA DILIGÊNCIA

11.1. É facultado à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das **PROPOSTAS**.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Não se admitirá "**Proposta de Preços"** que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

12.2. Durante a análise das "**Propostas de Preços"**, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

12.3. As **PROPOSTAS** cujos preços ofertados estejam superiores aos preços unitários contidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários ou com preços manifestamente inexequíveis serão Desclassificadas.

12.4. Para os efeitos do disposto no Item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as **Propostas de Preços** cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.4.1. Média aritmética dos valores das **Propostas de Preços** superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;

12.5. Fica facultado a Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das **PROPOSTAS**, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão Desclassificadas as **Propostas de Preços** em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado.

12.6. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais e, entre os algorismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Especial de Licitação,

quando da análise e julgamento das **Propostas de Preços**, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

12.7. Será declarado vencedor da Licitação a licitante que atendendo todas as exigências do Edital apresentar **PROPOSTA** com **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.8. De acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.10. O disposto do artigo 44 da Lei Complementar Nº 123, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Na hipótese de Interposição de Recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O Objeto desta Licitação será Adjudicado à Licitante Vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, atendidas as condições deste **EDITAL**.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante vencedora deverá, por ocasião da assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura deste, prestar a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado nos termos da Lei Federal 8.666/93 art. 56, § 1º inciso I a III e sua posterior alteração, quantia esta, que será devolvida, após o recebimento definitivo da obra. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades prevista na Lei de Licitações:

17. O contratado poderá optar por prestar garantia de forma retida no primeiro pagamento após a primeira medição.

17.1. A Licitante **HOMOLOGADA**, após a **realização da garantia**, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, será assinado na forma eletrônica de acordo com o Art. 14, inciso III, Decreto Municipal nº 4041/2019.

17.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o **EDITAL**, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o Valor Adjudicado.

18. DAS RETENÇÕES

18.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

19. DA VIGENCIA DO CONTRATO

19.1. O **CONTRATO** terá vigência de 06 meses, a contar da data da assinatura.

19.2. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração.

20. DAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

21. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da apresentação da **PROPOSTA**

21.2. Após os 12 (doze) meses previstos no **Item anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Custo de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação da **PROPOSTA**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V$$

$$I_1 I_0 ,$$

$$I_0$$

Onde:

R =	Valor do reajuste procurado;
V =	Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ =	Índice inicial refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da PROPOSTA ;
I₁ =	Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da PROPOSTA .

21.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da **PROPOSTA** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

21.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

22. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

22.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

22.2. A Licitante Contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO e NÚMERO DO CONVÊNIO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

22.3. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Licitante Contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA** e lançados no boletim de medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da Licitante Contratada e pelo fiscal designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**.

22.4. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o Cronograma Físico-

Financeiro, e com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

22.5. O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da Licitante Contratada.

22.6. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação das Certidões, com prazo de validade vigente.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Ficam aquelas estabelecidas na **cláusula décima segunda minuta do contrato**.

24. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

24.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corrido** contado a partir da emissão da **Ordem de Serviços** de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, **ANEXO** deste **EDITAL**.

25. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

25.1. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

26. DA RECISÃO DO CONTRATO

26.1. O **CONTRATO** a ser firmado com a Licitante Vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

26.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Licitante Contratada, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Ficam aqueles estabelecidos na **cláusula décima sexta minuta do contrato** e no projeto.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. Ficam aqueles estabelecidos na **cláusula décima sétima minuta do contrato** e no projeto.

29. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE TRABALHO

29.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA** e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

29.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas

de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.

29.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

29.4. O não atendimento aos procedimentos referentes às condições de segurança e medicina do trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, rescindir o **CONTRATO** firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

30. DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Licitante Contratada tal decisão.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Licitante Contratada, na forma do Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

31.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

31.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Licitante Contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

31.4. Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA** poderá desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à Adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à ordem de classificação.

31.5. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

31.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

31.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

31.8. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como a **PROPOSTA** da Licitante Vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

31.9. Os casos omissos neste **EDITAL**, serão regulados em observância a **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o foro da cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste **EDITAL**.

Cacaulândia, 30 de novembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA
gabinete@cacaulandia.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO, COMISSÃO PROCESSANTE- SINDICANCIA**, em 30/11/2022 às 11:08, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **114687** e o código verificador **64BF7993**.

Referência: [Processo nº 1-360/2022](#).

Docto ID: 114687 v1